



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 020/93

De 10 de novembro de 1993.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994 e dá outras providências.

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Seção I

#### Das Diretrizes Orçamentárias

**Artigo 1º** São Diretrizes Orçamentárias gerais, as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do município para o exercício de 1994.

**Artigo 2º** Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como, os compromissos de natureza social e financeira.

**Artigo 3º** Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício para o qual se elabora o Orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para os seus funcionários.

**Artigo 4º** O Orçamento do município abrigará obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos servidores da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e 44 da Constituição Federal para atendimento de Precatórias Judiciais.

**Artigo 5º** Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

Continua. "TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"

01



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- IV - empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

**Artigo 6º** A estimativa das receitas considerará:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - as alterações da legislação tributária.

**Artigo 7º** O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

§ 1º O cálculo para o lançamento, cobrança, arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá os critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa escrita e ampla divulgação local.

§ 2º A administração do município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, natureza tributária e não tributária.

**Artigo 8º** O município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 1994.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estendem à administração da Dívida Ativa.

**Artigo 9º** As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

## Seção II

Continua. "TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

## Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

**Artigo 10** O município executando como prioridade as seguintes ações delineadas para os setores como seguem:

### I - Departamento de Administração, Planejamento e Finanças:

- a) manutenção e melhoria na estrutura administrativa, com criação e extinção de órgãos;
- b) treinamentos de recursos humanos;

### II - Departamento de Obras Públicas:

- a) aquisição de terrenos para construção de casas populares; programa "Moradia para Todos";
- b) pavimentação asfáltica, calçamento de ruas e avenidas;
- c) reforma do cemitério, serviços de óbitos;
- d) organização do serviço funerário do município;
- e) ampliação e melhoramento no sistema de iluminação pública;
- f) aquisição de equipamentos e máquinas para o Departamento Municipal de Obras Públicas.

### III - Setor de Serviços Urbanos:

- a) aquisição de veículo e equipamentos para a Limpeza Pública;
- b) construção, ampliação, melhoramento e arborização de praças e vias públicas.

### IV - Setor de Serviços Municipais:

- a) ampliação, conservação, melhoramento e alargamento de estradas municipais;
- b) ampliação da frota do serviço municipal de estrada e rodagem;
- c) construção de estrada, aterros, mata-burros, pontes e bueiros;
- d) reformas de pontes e mata-burros;
- e) construção, ampliação, aquisição de ferramentas para a oficina mecânica.

### V - Departamento Agropecuário:

- a) incentivar a produção de Hortifrutigrangeiros;
- b) criação de hortas comunitárias na sede do município e nos bairros;
- c) intensificar a luta junto ao Governo Federal e Estadual pa

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Continua.



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

ra buscar recursos financeiros para o Programa de Assentamento Rural Municipalizado;

d) incentivar a produção agrícola e a produção do meio ambiente e recursos naturais;

e) preservação do meio ambiente e recursos naturais.

## VI - Departamento de Promoção Social:

a) continuação do Programa de Apoio Nutricional (PAN), para atendimento às gestantes, nutrizes e crianças de 06 à 47 meses;

b) continuação do programa de atendimento ao idoso, através do Projeto Conviver;

c) continuação do programa de aquisição de merenda escolar, distribuição aos alunos de 0 a 6 anos, inclusive no período de férias;

d) continuação do Programa com gestantes;

e) ensino semi-profissionalizante e profissionalizante aos camarentes;

f) implantação do Programa de Alimentação Alternativa.

## VII - Secretaria de Saúde:

a) conclusão de Hospital Municipal;

b) aquisição de equipamento odontológico;

c) construção de sala para serviços odontológicos e aquisição de equipamentos para o mesmo;

d) aquisição de veículo para atendimento no setor rural, com equipamento odontológico;

e) construção de sala para Laboratório de Análises e aquisição de equipamentos para a mesma;

f) reforma das unidades de saúde;

g) equipamentos para unidades de saúde;

h) melhoramento do sistema de atendimento médico e odontológico.

## VIII - Secretaria de Educação e Cultura

a) construção de parques infantis municipais nas escolas rurais e na zona urbana;

b) erradicação do analfabetismo;

c) construção de escolas;

Continua. "TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"

04



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

- d) reforma e ampliação da rede escolar;
  - e) aquisição de veículo para o transporte de estudante e assistência às Escolas Rurais;
  - f) aquisição e distribuição de merenda escolar;
  - g) plano de assistência à saúde do escolar;
  - h) construção da Biblioteca Pública Municipal;
  - i) assistência ao excepcional, através de entidades especializadas que o atendam;
  - j) aquisição de veículo para a Secretaria de Educação e Cultura;
  - l) implantar Escola de Datilografia Municipal;
  - m) Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para os professores;
- IX - Setor de Esporte e Lazer:**
- a) melhoramento do Estádio Municipal;
  - b) aquisição de imóvel, construção e aquisição de equipamentos para o Ginásio de Esportes.

**Parágrafo único** Todos os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos obrigatoriamente no Plano Plurianual.

## Capítulo II

### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Artigo 11** O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e os fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

**§ 1º** Os serviços municipais remunerados inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

**§ 2º** As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

**Artigo 12** O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para fi

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Continua



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

nalizar serviços de sua responsabilidade e serem executados por entidades de direitos privados, mediante convênios, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Artigo 13** Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1994, ressalvados os casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

a) de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes; (Constituição Federal, Artigo 38 das Disposições Transitorias).

b) transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais.

**Artigo 14** Na fixação dos gastos da Capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Artigo 10, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

## Capítulo III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

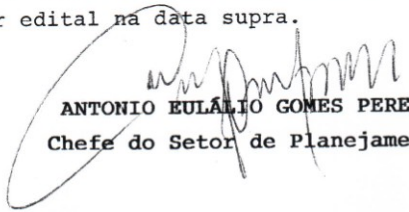
**Artigo 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.

  
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 055 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA  
Chefe do Setor de Planejamento